

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

**CONTRATO Nº 47.2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0941.02.25.  
DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 008/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47.2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
A EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS E  
LOCAÇÕES, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE** neste ato representado pelo Srº ANTONIO ABRAÃO SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade, inscrito no CPF Nº 856.XXXXXX-20<sup>1</sup> e portador do RG Nº 000091XXXXX6<sup>1</sup>, por intermédio da e da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Srº EDSON CECILLIO SOUSA CHAGAS, Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF Nº 002.8XXXXX03-35<sup>1</sup> e portador do RG Nº 027XXXXX2004-1<sup>1</sup> por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Bairro: Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF Nº 021XXXXX453-79<sup>1</sup> e portador do RG Nº 22XXXXX0023<sup>1</sup>, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.515.290/0001-20, com sede na Av. Cesar Bandeira, Nº 10, Centro, Bacuri-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº DANIEL DIAS CARDOSO, RG Nº 04XXXXX013-9<sup>1</sup>, SESP-MA, CPF Nº 613.XXXXX-79<sup>1</sup> têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 47.2025, DECORRENTE DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0941.02.25**, , submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal Nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar Nº 123/2006**, **Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro de 2025**, **Decreto Municipal Nº 14 de 28 de janeiro de 2025** e demais normas pertinentes à espécie.

<sup>1</sup> Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

**1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a Contratação através de Dispensa Eletrônica Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas sem operador e sem combustível, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, conforme especificações da **DISPENSA EMERGENCIAL SOB O Nº 008/2025**, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**2ª CLÁUSULA-DO VALOR.**

**2.1.** O valor global do presente Contrato é de R\$ 656.305,71 (Seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinco reais e setenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

182  
[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT. DE VEICULOS	QTD DE MESES	V. UNIT. DO VEICULO.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO PIPA – motor à diesel, volume do tanque com capacidade mínima de 10.000 L TRUCADO, com potência mínima 208 CV, om tanque de aço para transporte de água e moto bomba centrífuga de 35 CV dotado de todos os veículos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Sem motorista, abastecimento de combustível por conta da Contratante.	MÊS	MERCEDES BENZ	01	03 (90 dias)	R\$ 41.625,00	R\$ 41.625,00	R\$ 124.875,00
02	CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO, Caminhão com carroceria basculante Trucado, Direção hidráulica, câmbio manual de 05 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem motorista, abastecimento de combustível por conta da Contratante. CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO, Caminhão com carroceria basculante Trucado, Direção hidráulica, câmbio manual de 05 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem motorista, abastecimento de combustível por conta da Contratante.	MÊS	VOLKSWAG EM	01	03	R\$ 28.184,42	R\$ 28.184,42	R\$ 84.553,25
03	CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ TOCO, Caminhão com carroceria basculante Toco, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas peso bruto 16.000 kg, carga útil máxima 11.000 kg, dotado de todos os veículos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. sem motorista, abastecimento de combustível por conta da Contratante.	MÊS	IVECO	01	03	R\$ 28.734,00	R\$ 28.734,00	R\$ 86.202,01
04	RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA: Locação de até 01 (um) retroescavadeira 4x4 (traçado), com potência líquida de no mínimo 88cv, caçamba de carregamento com capacidade mínima de 1m3 e caçamba de escavação com capacidade mínima de 0,20m3 e 760 mm de largura, com peso operacional mínimo de 7.200kg, sem motorista, abastecimento de combustível por conta da Contratante.	MÊS	CATERPILL AR	01	03	R\$ 30.864,90	R\$ 30.864,90	R\$ 92.594,69
05	TRATOR DE PNEUS (AGRICOLA) com potência de 122 CV, tração 4x4, com grade de discos acoplada, Direção hidráulica, Câmbio Mecânico. Sem motorista, abastecimento de combustível por conta da Contratante.	MÊS	NEW ROLLAND	01	03	R\$ 28.410,00	R\$ 28.410,00	R\$ 85.230,01
06	CAMINHÃO TOCO, Carroceria fixa aberta de madeira aproximadamente 2,50 x7,00 x 0,50m, carga útil máxima 10.000 kg, potência mínima de 180 CV, capacidade mínima de 12 m, peso operacional mínimo de 6.000kg ,Tipo. Sem motorista, abastecimento de combustível por conta da Contratante.	MÊS	MERCEDES BENZ	02	03	R\$ 17.551,20	R\$ 35.102,39	R\$ 105.307,18
07	CAMINHÃO: ¾ - Caminhão truncado – 02 eixos, um frontal e um traseiro, capacidade de até 04 toneladas; Medidas de 2,2 M de largura por 7,2 M de comprimento. Sem motorista, sem combustível.	MÊS	FORD CARGO	03	03	R\$ 8.615,95	R\$ 25.847,86	R\$ 77.543,57
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 218.768,57</b>	<b>R\$ 656.305,71</b>

### 3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:

I – DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 008/2025

#### **4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA.**

- 4.1. O prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO PODERÁ SER DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS** contados da assinatura do contrato, por igual vigência, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **5ª CLÁUSULA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

##### **5.1. Do Prazo de Prestação do Serviço/Entrega:**

- 5.1.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na unidade Solicitante e em suas respectivas dependências mediante **ORDEM DE SERVIÇOS** cedida pelo setor de compras;
- 5.1.2. O início da prestação dos serviços será imediato a contar da assinatura do contrato;
- 5.1.3. O prazo para correção do serviço mal executado ou incompleto será de **05 (cinco) dias** a contar da data da emissão da Notificação;
- 5.1.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no anexo I deste Termo de Referência.

##### **5.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega:**

- 5.3. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, mediante necessidade do Município, pelo período de 90 (noventa) dias. As despesas de manutenção, mecânica, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;
- 5.4. Para o cumprimento do objeto deste termo, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;
- 5.5. O futuro contrato, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que se trata de empresa prestando serviço ao **MUNICÍPIO**, numa relação laboral regida pela Lei civil;
- 5.6. Também, as máquinas que porventura se envolverem em acidentes deverão ser imediatamente reparados, ou substituídos, quando for o caso, no local de ocorrência do sinistro, de modo a garantir a continuidade da locação;
- 5.7. A substituição, a remoção e todas as despesas da máquina defeituosa/avariada/sinistrada são de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.8. Caso o conserto não possa ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) horas, a Contratada ficará obrigada, também, a substituir a máquina defeituosa/avariada/sinistrada fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato;

184

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

- 5.9.** A comunicação poderá ser feita por e-mail, telefone ou outro meio possível;
- 5.10.** A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela prefeitura de Presidente Sarney/MA;
- 5.11.** O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- 5.12.** A quilometragem as máquinas serão livre e deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN;
- 5.13.** A Máquina deve estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória;
- 5.14.** Todos os serviços licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pela Secretaria solicitante;
- 5.15.** Os serviços estarão sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, no horário das (07h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00), e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), em quaisquer dias e horários, de acordo com as suas necessidades.
- 5.16.** No ato da apresentação do maquinário no local do serviço, haverá uma vistoria por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, no sentido de averiguar as condições da máquina.
- 5.17.** O computo das horas será considerado a partir do início da execução do serviço mediante a ordem de serviço Solicitado.
- 5.18.** No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a 3º (terceiros), caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;
- 5.18.1.** No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 5.18.2.** A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
- 5.20. Do Recebimento dos Materiais/Serviços:**
- 5.20.1.** O objeto do contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita dos CONTRATADOS;
  - b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**5.20.2.** Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

**5.20.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

**5.20.4.** O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

**5.20.5.** É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho, instrumento equivalente ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

**5.20.6.** Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

**5.20.7.** Os serviços a serem prestados serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

## **6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**6.1.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil da entrega dos veículos, através de ofício, encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

**6.2.** O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, **DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 1649, CONTA CORRENTE: 578192926-2** após assinatura do Termo de Recebimento, emitido pela Secretaria Requisitante;

**6.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

**6.4.** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**6.5.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência,

**6.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = TX \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$

$365 \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

#### **7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.**

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **8ª CLÁUSULA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até o local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

#### **9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **10ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento dos serviços;
- 10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7. Recusar os serviços entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição de quaisquer decorrências do contrato;
- 10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.14. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

### **11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

**11.2.** Substituir, a suas expensas, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

**11.3.** Fornecer, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);

**11.4.** Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**11.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Administração;

**11.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**11.7.** Relatar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.8.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos veículos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

**11.9.** Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da CONTRATANTE, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços;

**11.10.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**11.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**11.12.** Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**11.13.** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**11.14.** Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;

**11.15.** Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

11.16. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações na prestação do serviço;

11.17. Apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços;

11.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.19. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

11.20. Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços.

## 12ª CLÁUSULA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

190

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**12.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

**13ª CLÁUSULA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 01 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

**13.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021).

#### **14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

**14.1.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 008/2025** neste contrato.

#### **15ª CLÁUSULA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**15.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16ª CLÁUSULA-DA GESTÃO DO CONTRATO.**

**16.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

**16.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

**16.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

**16.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

192 *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

**16.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

**16.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

**16.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.**

**17.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

### **18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**18.1.** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade dispensa, e regem-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

### **19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

**19.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### **20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.**

**20.1.** Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2. Cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

### 21ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney/MA, 27 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ELIOENAY SILVA LIMA,

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 024/2025.

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
EDSON CECILIO SOUSA CHAGAS,

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria Nº 005/2025.

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ABRAÃO SOUZA SILVA

Secretario Municipal de Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade.  
Portaria Nº 008/2025.

**CONTRATANTE**

DANIEL DIAS  
CARDOSO:  
61314768379

Assinado de forma digital por DANIEL  
DIAS CARDOSO: 61314768379  
Dados: 2025.03.27 13:25:58 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat:  
2018.011.20038

**GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES**

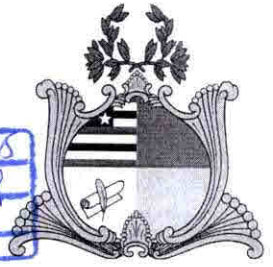
CNPJ Nº 40.515.290/0001-20

DANIEL DIAS CARDOSO

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 043/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 044/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 045/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 047/2025	2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 043/2025** PROCESSO Nº: 2025.0940.02.25; DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 007/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa J R LOCACAO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.473.158/0001-66, OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Locação De Veículos Pequenos (Leves) para atender as necessidades a Secretaria Municipal De Administração do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 287.591,79 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 14 de 28 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesa; ANTONIO ABRAÃO SOUZA SILVA - Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade , Portaria 008/2025, Contratantes; J R LOCACAO E CONSTRUÇÃO LTDA, por ANTONIO FRANCISCO BATISTA JUNIOR, CPF nº 626XXXXX773-20, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2025 a 24/06/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 044/2025** PROCESSO Nº: 2025.0940.02.25; DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 007/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J R LOCACAO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.473.158/0001-66, OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Locação De Veículos Pequenos (Leves) para atender as necessidades a Secretaria Municipal De Educação do Município de Presidente

Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 131.585,79 (Cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 14 de 28 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria nº 001/2025. - Ordenadora de Despesa, ANTONIO ABRAÃO SOUZA SILVA - Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade , Portaria 008/2025, Contratantes; J R LOCACAO E CONSTRUÇÃO LTDA, por ANTONIO FRANCISCO BATISTA JUNIOR, CPF nº 626XXXXX773-20, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2025 a 24/06/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 045/2025** PROCESSO Nº: 2025.0940.02.25; DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 007/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa J R LOCACAO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.473.158/0001-66, OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Locação De Veículos Pequenos (Leves) para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 41.377,29 (quarenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 14 de 28 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS Secretária de Assistência Social Portaria nº 002/2025. - Ordenadora de Despesa,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ce3cc9bd2b968aec71fdcc206654d0d2484209a7  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANTONIO ABRAÃO SOUZA SILVA - Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade, Portaria 008/2025; Contratantes; Contratante J R LOCACAO E CONSTRUÇÃO LTDA, por ANTONIO FRANCISCO BATISTA JUNIOR, CPF nº 626XXXXX773-20, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2025 a 24/06/2025.

2025 e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesa; EDSON CECILIO SOUSA CHAGAS - Secretário Municipal de Infraestrutura, Portaria 005/2025, Contratantes; GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, por DANIEL DIAS CARDOSO, CPF nº 613XXXXXXXX-79, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 27/03/2025 a 25/06/2025.

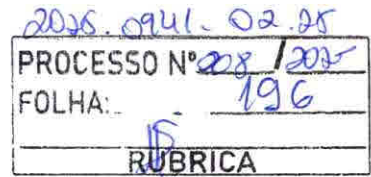


**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 046/2025** PROCESSO Nº: 2025.0940.02.25; DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 007/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J R LOCACAO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.473.158/0001-66, OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Locação De Veículos Pequenos (Leves) para atender as necessidades a Secretaria Municipal De Saúde do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 102.646,35 (cento e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 14 de 28 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: AMANDA DOS SANTOS CHAGAS Secretária de Saúde Portaria nº 002/2025. - Ordenadora de Despesa, ANTONIO ABRAÃO SOUZA SILVA - Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade , Portaria 008/2025, Contratantes; J R LOCACAO E CONSTRUÇÃO LTDA, por ANTONIO FRANCISCO BATISTA JUNIOR, CPF nº 626XXXXX773-20, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2025 a 24/06/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 047/2025** PROCESSO Nº: 2025.0941.02.25; DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 008/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.515.290/0001-20, OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas sem operador e sem combustível, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 656.305,71 (seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinco reais e setenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 14 de 28 de janeiro de

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ce3cc9bd2b968aec71fdcc206654d0d2484209a7  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Contrato nº 47/2025

Última atualização 02/10/2025

**Local:** Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

**Unidade executora:** 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0941.02.25

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 02/10/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 25/06/2025

**Id contrato PNCP:** 01613745000199-2-000020/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [01613745000199-1-000011/2025](#)

## Objeto:

Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas sem operador e sem combustível, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 656.305,71

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.515.290/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 47	02/10/2025	Contrato

Exibir  1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Este documento contém informações de caráter reservado, sendo vedada a divulgação para terceiros sem a devida autorização. Qualquer uso não autorizado é considerado crime.

Para mais informações, consulte o site [www.pncp.gov.br](#) ou contate o suporte técnico pelo e-mail [suporte@pncp.gov.br](#).

O presente documento descreve as condições de contratação para a aquisição de bens e serviços, conforme o Edital nº 008/2025, publicado em 02/10/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
 A aquisição refere-se à aquisição de bens e serviços, conforme o Edital nº 008/2025, publicado em 02/10/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
 O presente documento descreve as condições de contratação para a aquisição de bens e serviços, conforme o Edital nº 008/2025, publicado em 02/10/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2025.0941 - 02.05  
**PROCESSO N° 008/2025**  
**FOLHA: 197**  
 \_\_\_\_\_  
**RUBRICA**

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARTICIPANTES